



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8167 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 7/2021/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 13 de abril de 2021.

Aos(Às) Senhores(as) Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES

Assunto: Orientações gerais sobre trâmites no SIMEC (TED e Monitoramento de Obras).

Senhores (as) Dirigentes,

1. Em atenção às atividades desta Coordenação-Geral de acompanhamento, gestão, avaliação e análise de prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada – TED, bem como de supervisão e monitoramento das obras das Universidades Federais, encaminhamos as orientações e observações que se seguem.
2. Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Portaria MEC nº 1.672, de 20 de setembro de 2019, c/c parágrafo único do art. 20 da Portaria MEC nº 37, de 20 de janeiro de 2021, não tendo sido **apresentado** o Relatório de Cumprimento do Objeto de no prazo de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Termo de Execução Descentralizada, enquanto perdurar esta situação, não poderá a Unidade Concedente formalizar novos Termos de Execução Descentralizada com a Unidade Proponente responsável.
3. Nesse sentido, solicitamos especial atenção quanto às respectivas datas de vigência dos TEDs e consequente necessidade de encaminhamento de sua prestação de contas, sendo que a IFES não poderá firmar novos TEDs enquanto não for regularizada a situação.
4. É importante ressaltar que, caso haja necessidade de prorrogação de vigência, a IFES deverá solicitar a esta Coordenação-Geral, por e-mail, que o TED seja tramitado à unidade proponente para tal atividade. Ato contínuo, a universidade federal deverá anexar ofício contendo as justificativas para prorrogação de vigência, acompanhado de novo cronograma de execução do TED. Frisamos que os TEDs somente serão submetidos à análise de alteração de vigência caso estejam acompanhados de **ofício e novo cronograma de execução**, a serem inseridos na aba “anexos”.
5. Também ressaltamos que as solicitações de alteração de vigência deverão observar o prazo mínimo de 30 dias anteriores à finalização da vigência, sendo desejável o encaminhamento com a maior antecedência possível para que haja tempo hábil na análise por esta Coordenação-Geral, bem como saneamento de eventuais diligências.
6. A fim de orientar a Rede Federal de Ensino Superior nos fluxos de atividade dos TEDs firmados junto a esta Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento das IFES, encaminhamos para apoio o Anexo I, com breves orientações sobre os procedimentos de alteração de vigência e prestação de contas dos TEDs; dois documentos-modelo para elaboração de Relatórios de Cumprimento de Objeto; bem como o Anexo II contendo Orientações gerais – módulo Monitoramento de Obras, para apoio na atualização do sistema de Monitoramento de Obras – SIMEC.
7. Salientamos que o estabelecimento de tais fluxos de atividades são processos incrementais, sujeitos aos ajustes que a legislação e prática no assunto requerem, sendo que quaisquer modificações nos trâmites ora estabelecidos serão comunicadas à Rede Federal de Ensino Superior, oportunamente.
8. A Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento das IFES permanece à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

STEPHANIE SILVA

Coordenadora-Geral de Planejamento e Orçamento das IFES

EDUARDO GOMES SALGADO
Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES

Documentos anexos:

Anexo I - Orientações Gerais TEDs (2600489)

Anexo II - Orientações gerais - módulo Monitoramento de Obras (2600493)

Documento-modelo - RCO Geral (2551635)

Documento-modelo - RCO obras não concluídas (2551644)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Salgado, Diretor(a)**, em 14/04/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 14/04/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2543865** e o código CRC **1B17B1D5**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.006261/2021-71

SEI nº 2543865